



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Data de abertura das propostas: 22-03-2019 às 09 horas

Data da disputa do Pregão: 22-03-2019 às 10 horas

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito – Processo nº 322937 e 322894/2019 – Estimativa nº 077482;

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EDUARDO RODRIGUES RENDA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 1711/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

1.2- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I - Modelos de declarações (declaração 01 e 02);

Anexo II - Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Valores e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Memorial Descritivo;

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

3.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

3.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 3.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1.2- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 01, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

b) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que se responsabiliza em comprovar exclusivamente através de notas fiscais os pedidos de reequilíbrio na forma do item 13 do edital, estando ciente de que não poderá solicitar cancelamento ou desclassificação dos itens que concorrer se não possuir as devidas notas fiscais. (Modelo de declaração 2 do anexo I do edital).

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5

h) As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Certificado de Registro na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.
- b)** Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica com registro no conselho competente, que comprove o desempenho satisfatório no fornecimento do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante e de seu responsável técnico.
- c)** Registro da empresa e do Responsável Técnico no conselho competente.
- d)** Certificado, Licenciamento ou autorização para transporte deste tipo de produto emitida pelo órgão competente.
- e)** Laudo técnico emitido por laboratório isento, credenciado junto ao INMETRO, comprovando que os produtos obedecem os padrões exigidos no item 5 do memorial descritivo.
- f)** Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) e serem fornecidos.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6

explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC (Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	Índice mínimo: 1,0
LIQUIDEZ GERAL	AC+ARLP / PC+PNC (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Índice mínimo: 1,0
SOLVÊNCIA GERAL	AT / PC+PELP (Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	Índice mínimo: 1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:

- a)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b)** Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b**.
- b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquidos mínimos, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- c)** As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

d) A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;

e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

e.2.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
8

e.2.2) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

f) As empresas devidamente enquadradas como EPP e ME, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o que caracteriza o objeto deste edital, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.204/2007.

g) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, e no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.5- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

Município de Osório convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.6- Os documentos citados no item **03** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

3.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.8- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;

3.8.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

3.8.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "BANRISUL PREGÃO ONLINE"

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

4.4- O aplicativo “Banrisul Pregão Online” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5– ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6– NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR UNITÁRIO;

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) É proibido o licitante anexar na proposta eletrônica, seja na forma de arquivos anexos ou no campo das informações adicionais, qualquer informação que caracterize ou identifique a licitante para os concorrentes ou para a Pregoeira, tais como: CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, nome de contato, e-mail, nome razão social da empresa, etc.

d) As licitantes que descumprirem com qualquer das condições estabelecidas deste item, serão desclassificadas antes ou após à disputa.

7– DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
12

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2- Não serão aceitos preços com mais de DOIS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,250).**

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

7.7- O valor **unitário** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13

EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

- 1)** Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.
- 2)** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).
- 3)** Ocorrendo o empate, na forma do item 02 (dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.
- 4)** Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativa convocada na forma do item 03 (três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.
- 5)** O disposto nos itens 01 (um) à 03 (três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 05% (cinco por cento) entre os concorrentes.
- 6)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 03 (três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 07 (sete) deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

7) Após a aplicação do disposto nos itens 01 (um) à 06 (seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 07 (sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 06 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor unitário do produto**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.2- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15

edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.4- As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros DOIS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087).**

8.5- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.5.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.5.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.6- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

8.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos bens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

8.9- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16

8.10- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, *nos menores preços* e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

de Kamila Beloli Filippetto, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pelo Pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail pregaoosorio@gmail.com, ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira **Kamila Beloli Filippetto**.

10.1.1- As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 – CEP 95520.000 – Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 04 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão do Pregoeiro e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

10.11- *Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19

municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2019 e anexos**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 109/2018.

11.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital, bem como Memorial Descritivo.

11.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

11.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material considerado inaceitável.

11.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual/ Ata de Registro de Preços.

11.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
20

11.7 - Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

11.8- Zelar pela segurança, observando o uso dos equipamentos, normas e especificações técnicas vigentes (EPI's, sinalizações e outros).

11.9- Submeter o material periodicamente a avaliações por amostragem do setor de engenharia da Prefeitura.

11.10- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos, tanques, usinas e caminhões da Prefeitura devido à falhas na descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo o custo do reparo repassado a mesma.

11.11- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte bem como pelo descarregamento dos materiais, sem ônus adicional à proposta, no pátio da usina de asfalto do Município, situada na Rodovia BR-101, s/n, Km 82, bairro Arroio das Pedras, em Osório/RS, das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h, aos cuidados de Rafael Fofonka Pires.

11.12- Responsabilizar-se entrega das cargas do material betuminoso num prazo máximo de 48 horas a partir do envio do pedido à distribuidora. O não cumprimento deste prazo acarretará na cobrança de multa à empresa a ser determinada no cadastro de fornecimento.

12- OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

12.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos, medidos e faturados.

12.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos bens, fixando prazos para sua correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
21

12.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

13- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.3- O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.4- Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá reger as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

13.5- A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.6- Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

13.6.1- Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

22

circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

13.6.2- As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

13.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.

13.6.4- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço de Custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de Custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

13.6.5- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
23

13.6.6- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

13.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.6.8- As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

13.6.9- Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

13.7- O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:

13.7.1- As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

13.7.2- Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

13.7.3- Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

24

consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

13.7.4- Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.

13.7.4.1- Será assegurada a 1ª colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

13.7.5- Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

13.7.6- A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou fax.

13.7.7- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, com base no preço apresentado na proposta. A CONTRATADA enviará a fatura/nota fiscal correspondente, que após conferida e atestada será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

14.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

25

partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

14.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5- A Fiscalização e o Gestor do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, observando o disposto no Decreto 109/2018.

14.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

14.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

14.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

14.10- Dados para faturamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

26

14.10.1- Secretarias municipais, exceto Secretaria da Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251

Osório – RS Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

14.10.2- Secretaria da Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

14.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

14.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

14.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

14.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

14.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretara de Obras, Saneamento e Trânsito: 302;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

27

16– DAS PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

28

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização do recebimento dos produtos e execução dos serviços será exercida pelo servidor designado a cada ordem de compra, nomeado pela secretaria requerente, encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

17.1.1- Recusar ou sustar a execução do serviço como esteja em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

17.2- Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na execução do serviço, nele anotando as observações ou notificações cabíveis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

29

assinando-o em conjunto com o da CONTRATADA.

17.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do serviço solicitado.

17.4- O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

17.5- Caberá ao gestor, designado nos termos da **Portaria nº 1190/2018**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, observando o disposto no **Decreto nº 109/2018**.

18- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1- O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

18.1.1- Durante o prazo de validade Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a adquirir os materiais licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.2- As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3- A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.4- A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

30

de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo do Município.

18.5- Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

18.6- Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado, devidamente justificado no processo administrativo correspondente.

18.7- Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8- A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

19.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

19.2- No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

19.3- O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
31

artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.4.1- Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.4.2- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

- a)** Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

32

pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;

c) A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito Municipal que remeterá à comissão de Registro de Preços para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.

d) Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades presentes no edital.

19.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final das comissões de licitações. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.

19.6- O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

19.7- Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.

19.8- O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, para a defesa a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33

automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8288, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30min às 17h:30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

20.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
34

20.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br.

20.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

20.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 28 de fevereiro de 2019.

Eduardo Rodrigues Renda
Prefeito Municipal de Osório em exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
35

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
36

DECLARAÇÃO

(modelo 2)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ
....., por intermédio de seu representante legal o Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins que durante a validade
da ata de registro de preços licitado através do **Pregão Eletrônico 13/2019**, comprovarei
exclusivamente através de notas fiscais os pedidos de reequilíbrio na forma do item do edital,
e de que estou ciente e de acordo que não poderei solicitar cancelamento ou desclassificação
dos itens que concorrer por não possuir as devidas notas fiscais.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
37

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Dados dos responsáveis pelo recebimento de resposta a negociação de preços, comunicados pertinentes ao certame, atas, recursos, reequilíbrios, entre outras informações:

NOME COMPLETO: _____
TELEFONE COMERCIAL Nº: _____
TELEFONE CELULAR Nº: _____
E-MAIL: _____

CONDIÇÕES DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

- a)** A empresa deverá ofertar em sua proposta o **valor unitário**.
- b)** Declara que os preços propostos abaixo, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições do presente edital até o termo final do presente Registro de Preços.
- c)** Caso as licitantes optem por apresentar na proposta financeira o valor de compra ou orçado, conforme item 13.6.2 do edital, deverão inserir nova coluna para o referido lançamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
38

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	CAP 50/70	1	UNIDADE	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70	R\$

OSÓRIO, ____ DE _____ DE 2019.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
39

ANEXO III

VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	CAP 50/70	600	TONELADA	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70	R\$ 4.311,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
40

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito – Processo nº 322937 e 322894/2019 – Estimativa nº 077482;

Aosdo mês de do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Administração Central da Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ nº 88.814.181.0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS, neste ato representado pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 1711/2018**, suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2019**, Registra Preço da empresa, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012.

REGISTRAR PREÇOS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

2- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2019 e anexos**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 109/2018.

2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital, bem como Memorial Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
41

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual/ Ata de Registro de Preços.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7 - Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.8- Zelar pela segurança, observando o uso dos equipamentos, normas e especificações técnicas vigentes (EPI's, sinalizações e outros).

2.9- Submeter o material periodicamente a avaliações por amostragem do setor de engenharia da Prefeitura.

2.10- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos, tanques, usinas e caminhões da Prefeitura devido à falhas na descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo o custo do reparo repassado a mesma.

2.11- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte bem como pelo descarregamento dos materiais, sem ônus adicional à proposta, no pátio da usina de asfalto do Município, situada na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

42

Rodovia BR-101, s/n, Km 82, bairro Arroio das Pedras, em Osório/RS, das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h, aos cuidados de Rafael Fofonka Pires.

2.12- Responsabilizar-se entrega das cargas do material betuminoso num prazo máximo de 48 horas a partir do envio do pedido à distribuidora. O não cumprimento deste prazo acarretará na cobrança de multa à empresa a ser determinada no cadastro de fornecimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo bens efetivamente fornecidos.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na entrega dos bens, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

4- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1- O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

4.1.1- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a efetuar a compra dos bens licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.2- As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

43

4.3- A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4- A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo da Prefeitura.

4.5- Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

4.6- Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4.7- Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8- A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos.

5- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
44

5.3- O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e

Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4- Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá reger as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

5.5- A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.6- Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

5.6.1- Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

5.6.2- As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

45

empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

5.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.

5.6.4- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço de Custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de Custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

5.6.5- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

5.6.6- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

5.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5.6.8- As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

46

encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

5.6.9- Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

5.7- O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:

5.7.1- As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

5.7.2- Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

5.7.3- Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

5.7.4- Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.

5.7.4.1- Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

47

5.7.5- Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

5.7.6- A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou fax.

5.7.7- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por valor do unitário, conforme o preço arrematado e ata lavrada, bem como o modelo de proposta financeira, anexo II do edital.

6.1.1- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, após apresentação da nota fiscal, conferida e atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4- A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

6.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
48

CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativas aos encargos previdenciários.

6.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

6.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

6.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

6.10- Dados para faturamento:

6.10.1- Secretarias municipais, exceto Secretaria da Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251

Osório – RS Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

6.10.2- Secretaria da Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
49

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

6.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

6.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

6.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

6.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços o seguinte recurso orçamentário:

a) Secretara de Obras, Saneamento e Trânsito: **302.**

7.2- Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Osório a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

7.3- As dotações poderão sofrer alterações em virtude da mudança de exercício.

8- PENALIDADES

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
50

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.
- b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.
- c)** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.
- c1)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.
- d)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos bens, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
51

- d1)** No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).
- d2)** A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).
- e)** Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.
- f)** Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- g)** As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.
- h)** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.
- i)** O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- j)** Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

52

aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9- FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega dos bens será exercida por servidor designado a cada ordem de compra, nomeado pela secretaria requerente, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

9.1.1- Recusar ou sustar a entrega dos bens em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

9.2- Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na entrega dos bens, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o da empresa vencedora.

9.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a empresa vencedora da total responsabilidade pela entrega dos bens.

9.4- O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

9.5- Caberá ao gestor, designado nos termos da **Portaria nº 1190/2018**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, observando o disposto no **Decreto nº 109/2018**.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

10.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
53

8.666/93.

10.2- No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3- O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.4- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.4.1- Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.2- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
54

a) Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;

b1) Os casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Osório, no prazo de até 24(vinte quatro horas) após a ocorrência.

c) A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito Municipal que remeterá à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.

d) Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento da empresa vencedora do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital.

10.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga a entrega dos bens até a decisão final da Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.

10.6- O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

10.7- Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

55

10.8- O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido entre as 8h e 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

11.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

11.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

11.4- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
56

11.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.8- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br.

11.9- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
57

MINUTA DE CONTRATO nº...../2019

(Caso seja firmado contrato decorrente de ata de registro de preços)

Termo de contrato que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, neste ato representada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculando-se ao processo nº, na modalidade de, em conformidade com a Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRAR PREÇOS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do contrato, a **compatibilidade com as obrigações** por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Edital, Ata de Registro de Preços e anexos da licitação, **bem como o disposto no Decreto 109/2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

58

2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no **memorial descritivo**.

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7 - Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.8- Zelar pela segurança, observando o uso dos equipamentos, normas e especificações técnicas vigentes (EPI's, sinalizações e outros).

2.9- Submeter o material periodicamente a avaliações por amostragem do setor de engenharia da Prefeitura.

2.10- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos, tanques, usinas e caminhões da Prefeitura devido à falhas na descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo o custo do reparo repassado a mesma.

2.11- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte bem como pelo descarregamento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

59

materiais, sem ônus adicional à proposta, no pátio da usina de asfalto do Município, situada na Rodovia BR-101, s/n, Km 82, bairro Arroio das Pedras, em Osório/RS, das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h, aos cuidados de Rafael Fofonka Pires.

2.12- Responsabilizar-se entrega das cargas do material betuminoso num prazo máximo de 48 horas a partir do envio do pedido à distribuidora. O não cumprimento deste prazo acarretará na cobrança de multa à empresa a ser determinada no cadastro de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1- O prazo do presente Contrato, será de até 12 (doze) meses, mediante publicação do extrato na imprensa oficial.

4.2- O prazo estabelecido acima somente poderá ser prorrogado se for de interesse das partes, por até igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.

4.3- Não será concedido reajuste para este contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, sendo que após esse prazo, caso haja necessidade, será aplicada a variação positiva do IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
60

5.1- O pagamento da presente contratação, tem por valor total, a quantia de R\$
(.....) .

5.1.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação da fatura, que após conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada ao departamento financeiro para pagamento.

5.2- Não será efetuado qualquer pagamento CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4- A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

5.5- A Fiscalização e o Gestor do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, observando o disposto no Decreto 109/2018.

5.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativa aos encargos previdenciários.

5.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8- Na nota fiscal deverá constar o número do empenho correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

61

5.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.10- Dados para faturamento:

5.10.1- Secretarias municipais, exceto Secretaria da Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251

Osório – RS Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.10.2- Secretaria da Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

5.12- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
62

CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADE

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.
- b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.
- c)** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.
- c1)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.
- d)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos serviços, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

63

mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.

d1) No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).

d2) A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).

e) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

f) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

g) As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.

i) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

j) Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

64

....., **observando o disposto no Decreto nº 109/2018**, que serão responsáveis pelo recebimento dos equipamentos/serviços e ainda por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o fornecimento atenda ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo ou, produtos/bens entregues em desacordo, com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

7.2.1- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à CONTRATADA.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município e da Gestão do contrato não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

7.4- Caberá ao gestor, designado nos termos da Portaria nº 1190/2018, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, observando o disposto no Decreto nº 109/2018.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
65

são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À CONTRATANTE, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
66

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO:

1.1 – Registrar preços de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70.

2- DESTINO DO OBJETO:

2.1 – Produção e execução de CBUQ para conservação de revestimentos asfálticos em vias rurais e urbanas do município.

3- FINALIDADES:

3.1 - O presente memorial tem por finalidade discriminar as características do objeto bem como estabelecer normas e especificações técnicas a serem observadas.

4- INTRODUÇÃO:

4.1 – As empresas deverão apresentar o valor unitário do material.

4.2 – A unidade empregada deverá ser a unidade de peso em tonelada.

4.3 – A entrega dos insumos deverá ocorrer no pátio da usina de asfalto do município, situada na Rodovia BR-101, s/n, Km 82, bairro Arroio das Pedras, em Osório/RS, CEP 95520-000 (antiga usina do DAER/RS).

4.4 - A empresa fornecedora deverá entregar as cargas do material betuminoso num prazo máximo de 48 horas a partir do envio do pedido à distribuidora. O não cumprimento deste prazo acarretará na cobrança de multa à empresa a ser determinada no contrato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
67

fornecimento.

4.5- As empresas deverão apresentar os seguintes requisitos na fase de qualificação técnica:

a) Certificado de Registro na ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO

b) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica com registro no conselho competente, que comprove o desempenho satisfatório no fornecimento do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante E de seu responsável técnico.

c) Registro da empresa e do Responsável Técnico no conselho competente.

d) Certificado, Licenciamento ou autorização para transporte deste tipo de produto emitida pelo órgão competente.

e) Laudo técnico emitido por laboratório isento, credenciado junto ao INMETRO, comprovando que os produtos obedecem os padrões exigidos no item 5 do memorial descritivo.

f) Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) a serem fornecidos.

4.6- A empresa contratada deverá zelar pela segurança, observando o uso de equipamentos, normas e especificações técnicas vigentes (EPI's, sinalizações e outros).

4.7- O material deverá ser submetido periodicamente a avaliações – por amostragem - do setor de engenharia da Prefeitura (ver item 7 sobre o controle de qualidade).

4.8- Os eventuais danos causados aos equipamentos, tanques, usinas e caminhões da prefeitura devido à falhas na descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo o custo do reparo repassado a mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
68

5- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

O material deverá atender completamente os critérios e requisitos da NORMA DNIT 095/2006 – EM.

6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- A empresa vencedora deverá apresentar para licitação, o preço unitário, unidade ton (tonelada), inclusive o transporte (DMT de 100 km).

6.2- O pagamento do material será efetuado MENSALMENTE, após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal, com base no preço apresentado na proposta declarada vencedora.

7- DO CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1- Os materiais deverão obedecer às características mencionadas no item 5.

7.2- O não atendimento implicará na rescisão contratual sem direito a indenização.

7.3- O material será analisado periodicamente pelo setor de engenharia por amostragem.

7.4- Em caso de dúvidas quanto a qualidade do material, o mesmo poderá ser submetido à análise por laboratório de pavimentação acreditado pelo INMETRO as custas da empresa fornecedora.

8- DOS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

Item	Un.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	BDI	Encargos Sociais
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70. INCLUSIVE TRANSPORTE.	TON	600	R\$ 4.311,93	2.587.158,00	22,65%	70,84%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
69

O preço unitário foi estabelecido com base no custo unitário do insumo 41899 e composição 93177 do SINAPI, na data base de 01/2019, considerando a desoneração prevista na lei federal nº 13.161/2015, acrescido do reajuste do BDI máximo permitido pelo acórdão do TCU 2622/2013 para o fornecimento de equipamentos e materiais, de 22,65%.

A DMT foi estabelecida em 100km.

Osório, 25 de fevereiro de 2019.

Rafael Fofonka Pires
Engenheiro Civil
CREA RS 137554